



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.141/82

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS  
João Carlos Amabile  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
REGENTE FEIJÓ - E. S. Paulo  
A. Nº 658  
Feijó, 19/05/82

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta/mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas de desapropriação amigável ou judicial, inclusive depósitos/judiciais, custas e honorários advocatícios, de um // imóvel medindo 20.800 m2, mais ou menos, localizado / na vila Beija-Flor, nesta cidade, destinada a obras / de controle de erosão e recuperação das cabeceiras do Córrego Beija-Flor, para ali ser implantado equipamen-  
tos de lazer, recreação e Esportes.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:  
ÓRGÃO 5- SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.64)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3- RUAS E PRAÇAS  
10585751.17 -4.1.1.0-Obras e Instalações-\$350.000,00/

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 11 de maio de 1.982.

Mário Perelli  
Secretário

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria, às  
folhas 6 do livro 12  
Regente Feijó, 11.05.1982

Secretário